

Oficio GP/FSP nº 248/2018





Processo, REQUERIMENTO Nº 035059/2018 - Externo

21/12/2018 Chave: 13094882187962018

Requerente:

CAMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM

Assunto

REQUERIMENTO

Comentário: OF N°248/2018 ENCAMINHAMENTO

Ao Excelentíssimo Senhor THIAGO PECANHA LOPES Prefeito Municipal de Itapemirim em Exercício **NESTA**

Assunto: Encaminhamento de Autógrafo de Lei Complementar substituto ref. Processo 29413/2018 - Oficio GP/FSP n º 227/2018 - PL 070/2018.

Senhor Prefeito.

Considerando a identificação de um equívoco material quando ao tipo de Projeto enviado a esta Casa de Leis, conforme identificado pelo setor jurídico desta Câmara (em anexo);

Venho através deste, encaminhar a V. Ex.ª (em anexo) o seguinte Autógrafo de Lei Complementar, para sanar e regularizar tal processo legislativo:

 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO LEI COMPLEMENTAR 194, DE 28 DE MARCO DE 2016, A REVOGAÇÃO DAS LEIS COMPLEMENTARES 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E ESTABELECE A EXTINÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

Sem mais para o momento, apresento votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Vereador-Presidente Biênio 2017/2018

Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

Autor do Projeto de Lei Complementar: Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR 194. DE 28 DE MARÇO DE 2016, A REVOGAÇÃO DA COMPLEMENTARES 199, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016 E 205, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2017 E ESTABELECE EXTINÇÃO DE **CARGOS** PÚBLICOS NA FORMA EM QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

- Art. 1°. Fica revogado o art 1° da Lei Complementar 194, de 28 de março de 2016.
- Art. 2°. Ficam revogadas a Lei Complementar 199, de 15 de dezembro de 2016 e a Lei Complementar 205, de 27 de dezembro de 2017.
 - Art. 3°. Ficam extintos, na data de publicação desta Lei, os seguintes cargos:
 - I. Auxiliar de Serviços Gerais;
 - II. Agente de Vigilância Patrimonial;
 - III. Agente de Transportes;
 - IV. Carpinteiro;
 - V. Desenhista;
 - VI. Marceneiro:
 - VII. Pintor Letrista:
 - VIII. Técnico em Equipamentos de Saúde;
 - IX. Operador de Sistema de Informática;
 - X. Técnico em Topografia;
 - XI. Tesoureiro;
 - XII. Telefonista;

CONTROLADORIA

PRODUÇÃO LEGISLATIVA

CÂMARA MUNICIPAL



Rua Adiles André, s/nº Bairro Serra Mar Itapemirim-ES CEP: 29.330-000 Fone/Fax: (28) 3529-5108

E-mail: camara@camaraitapemirim.es.gov.br

- XIII. Especialista em Vigilância e Saúde;
- XIV. Especialista em Controle e Regulação;
- XV. Frentista;
- XVI. Técnico em Prótese Dentária;
- XVII. Técnico em Saúde Bucal;
- XVIII. Auxiliar de Laboratório:
 - XIX. Administrador;
 - XX. Comunicólogo;
- Art. 4º Ficarão extintos até o dia 31 de julho de 2019 os seguintes cargos:
 - I. Auxiliar Administrativo:
 - II. Auxiliar de limpeza Pública;
 - III. Eletricista de Automóvel;
 - IV. Mecânico.
- O Poder Executivo Municipal poderá realizar a confecção de editais, Art. 5°. contratos, a prorrogação de contratos, dentre outras medidas que visem exclusivamente a continuidade da prestação de serviços públicos considerados essenciais.
 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Art. 6°.

Itapemirim-ES, 19 de novembro de 2018.

orieres a

Vereador-Presidente Biênio 2017/2018